

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI

ARTIGO 46º-A DO EBF

**PRÉDIO ARRENDADO PARA HABITAÇÃO COM CONTRATO
CELEBRADO ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO REGIME DO
ARRENDAMENTO URBANO (RAU)**

2	ANO

1	SERVIÇO DE FINANÇAS

3	IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO / LOCADOR	
01	NIF	
02	NOME	

4	IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DO PRÉDIO			5	QUOTA-PARTE	
	Freguesia	Artigo	Fração ou Parte		Numerador	Denominador

6	CONTRATO DE ARRENDAMENTO			7	CONTRATO SUJEITO AO REGIME PREVISTO NO:	
	Número	Data de Início (AAAA/MM/DD)		Artigo 35º da Lei nº 6/2006 de 27/02	Artigo 36º da Lei nº 6/2006 de 27/02	
		/ /		SIM	SIM	

8	NIF do(s) Sujeito(s) Passivos/Locador(es)	9	QUOTA-PARTE		10	NIF do(s) Locatário(s)
			Numerador	Denominador		

ASSINATURA	
O Sujeito Passivo / Locador	
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/>	
Remeter à AT, através do e-balcão	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 46.º-A DO EBF

INDICAÇÕES GERAIS

Este formulário destina-se a requerer a isenção de IMI prevista no artigo 46.º-A do EBF, para prédio objeto de contrato de arrendamento para habitação celebrado antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro, e sujeito ao regime previsto nos artigos 35.º ou 36.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.

Deve ser efetuado um pedido por cada prédio arrendado a remeter à AT, através do e-balcão, pelo sujeito passivo/locador. O comprovativo de entrega é enviado pela AT, pela mesma via.

Quando o prédio arrendado conste na matriz na titularidade de mais do que um Sujeito Passivo, havendo assim mais do que um Locador, o pedido de isenção pode ser apresentado apenas por um dos Sujeitos Passivos/Locadores.

Neste caso devem ser identificados todos os sujeitos passivos/locadores e as respetivas quotas-partes (ex: bem comum do casal, compropriedade).

QUADRO 1 - SERVIÇO DE FINANÇAS

Identificação do código do Serviço de Finanças da área de localização do prédio

QUADRO 2 - ANO

Identificação do ano do pedido de isenção

QUADRO 3 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO / LOCADOR

Campo 01 – NIF

Neste campo deve ser inscrito o Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) do sujeito passivo/locador

Campo 02 – NOME

Neste campo deve ser inscrito o nome do sujeito passivo/locador

QUADRO 4 - IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DO PRÉDIO

Neste quadro identifica-se o prédio objeto do contrato de arrendamento. Deve ser indicado o código da Freguesia, o artigo matricial, a fração ou parte suscetível de utilização independente, obtido através da identificação matricial constante da caderneta predial.

FREGUESIA - Código de identificação da freguesia (DDCCFF):DD – Código do Distrito; CC – Código do Concelho; FF - Código da Freguesia

ARTIGO - Este campo deve ser preenchido com o número do artigo matricial constante da caderneta predial

FRAÇÃO OU PARTE – Fração/parte suscetível de utilização independente objeto do contrato.

- Letra da fração autónoma, no caso de prédio urbano em regime de propriedade horizontal;

- Identificação do andar/parte, no caso de prédio urbano em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente

QUADRO 5 - QUOTA-PARTE

Este quadro serve para indicar a quota parte que o requerente possui na fração autónoma ou parte independente arrendada.

QUADRO 6 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Neste quadro identifica-se o contrato de arrendamento.

Número - Número do contrato de arrendamento no Portal das Finanças

Data de Início - Data de início do contrato de arrendamento, conforme indicado no seu registo no Portal das Finanças

QUADRO 7 – CONTRATO SUJEITO AO REGIME PREVISTO NO:

Este quadro destina-se à declaração de que o contrato se encontra abrangido pelo regime previsto nos artigos 35.º ou 36.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), condição necessária à aplicação desta isenção.

O requerente deve assinalar com **X**, consoante a situação, a sujeição do contrato ao regime previsto no:

- Artigo 35º da Lei nº 6/2006 de 27/02 - Arrendatário com o RABC inferior a cinco RMNA

ou

- Artigo 36º da Lei nº 6/2006 de 27/02 - Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 /prct

QUADRO 8 - NIF DO(S) SUJEITO(S) PASSIVOS/LOCADOR(ES)

Este quadro só deve ser preenchido, quando o prédio esteja no regime de compropriedade, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) de todos os sujeitos passivos/locadores.

QUADRO 9 - QUOTA-PARTE

Neste quadro deve ser identificada, nas situações de compropriedade, a quota-parte que cada um dos sujeitos passivos/locadores possui no prédio.

QUADRO 10 - NIF DO(S) LOCATÁRIO(S)

Neste campo deve ser inscrito o Número de Identificação Fiscal (NIF) do(s) locatário(s) identificado(s) no contrato de arrendamento.